ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2605 de 02 de setembro de 2003.
Autoria: Poder Executivo.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e dar em permuta os imóveis que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados de sua destinação original os lotes de número 18 e 19, ambos da quadra 68 do Setor Leste.

Art. 2º - Os lotes acima referidos serão, após a publicação de sta Lei, permutados pelos lotes de número 25 e 26, ambos da quadra 21 do Setor Leste, de propriedade do Senhor Cyro Rodrigues de Castro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 de setembro de 2003.

LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *1º Secretario*

LEONARDO RORIZ – *2º Secretario*

SMS/arscr